



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA 20.02.2013. Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, no Auditório do SISEMBC, sito na Rua 2.070, nº 1061, Bairro Centro, Balneário Camboriú - SC, reuniram-se os servidores municipais conforme lista de registro de presença, para deliberarem sobre a ORDEM DO DIA, constante no Edital de Convocação, publicado no Jornal Diário do Litoral, do dia 28 de janeiro de 2014, p. 14, e no diário Oficial da União Seção 3, página 183, n. 18, datado de 27 de janeiro de 2014, como também encaminhado cópia dos Editais para os principais locais de trabalho; no endereço eletrônico do SISEMBC, site, www.sisembc.com.br. Às 19:00 (dezenove horas), o Presidente VALDIR LOLLI, declarou aberta a assembleia e verificando a falta de quorum, conforme prevê o Estatuto, suspendeu os trabalhos por trinta minutos, informando que após esse período a assembleia será aberta com qualquer número de presentes. Às 19:30 horas (dezenove horas e trinta minutos), o senhor Presidente declarou abertos os trabalhos, onde fez a leitura do Edital de Convocação da assembleia geral extraordinária, com a leitura da ORDEM DO DIA: 1) Proposta de mudança estatutária do SISEMBC. Em seguida, fez o Presidente fez breve explanação sobre a importância da participação dos servidores nas assembleias e atividades do Sindicato.

Após as discussões e deliberações, restou aprovado o Estatuto Consolidado, com a primeira, segunda, terceira, quarta, quinta, sexta, sétima e oitava alteração estatutária, conforme texto consolidado abaixo.

Redação Original

Art. 1º. – O sindicato dos Servidores Municipais de Balneário Camboriú –SISEMBC – fundado em 1º de dezembro de 1988, com sede em Balneário Camboriú, é constituído para fins de defesa e representação legal da categoria profissional dos servidores públicos municipais, na base territorial de Balneário Camboriú SC., visando melhorias nas condições de vida e trabalho de seus representados; a independência e autonomia da representação sindical; a manutenção e defesa das instituições democráticas da sociedade brasileira.

Redação com alterações aprovadas

Art. 1º. – O sindicato dos Servidores Municipais de Balneário Camboriú –SISEMBC – fundado em 1º de dezembro de 1988, com sede na Rua 2070, nº 1061, Centro no Município de Balneário Camboriú, é constituído para fins de defesa e representação legal da categoria profissional dos servidores do Município de Balneário Camboriú, Câmara de Vereadores, Autarquias, Fundações e Empresa de Economia Mista, na base territorial de Balneário Camboriú, visando melhorias nas condições de vida e trabalho de seus representados; a independência e autonomia da representação sindical; a manutenção e defesa das instituições democráticas da sociedade brasileira.

...

Redação Original

Art. 3º. – (Omissis)

...

i) Manter serviços de assistência extrajudicial e judicial gratuita aos associados, nos processos administrativos, que porventura sofrerem do empregador, bem como orientação gratuita sobre os

abzubata

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

OAB-SC 36208



direitos do associado, nas questões relacionadas ao emprego. Quando se tratar de reivindicações que beneficiem o associado ou à categoria, arcar com as despesas judiciais e honorários iniciais, previamente fixados em contrato, para o ajuizamento e andamento do processo. Os honorários finais, também previamente fixados em contrato, através de percentual sobre as vantagens que advirem ao patrocinado ou patrocinados serão de responsabilidade destes e satisfeitos através de desconto em folha de pagamento, a favor do patrono ou patronos, quando do recebimento das vantagens. O Sindicato poderá reaver também as despesas dispendidas, através dos eventuais valores de sucumbência, tudo definido no contrato de honorários, aprovado pela Diretoria Geral;

Redação com alterações aprovadas

i - Manter serviços de orientação gratuita sobre os direitos dos servidores, nas questões relacionadas ao cargo ou emprego público, bem como, assistência extrajudicial e judicial inteiramente gratuita aos associados, nos processos administrativos e judiciais relacionados ao exercício das atribuições do cargo ou emprego público, exceto as custas processuais. A critério da Diretoria Executiva, o Sindicato poderá arcar com as despesas judiciais. Os honorários de sucumbência sempre pertencerão aos advogados que atuarem no processo, ajustado mediante contrato entre o Sindicato e o advogado. O Sindicato deverá reaver dos beneficiários do resultado da demanda, as despesas desembolsadas com as custas iniciais, no caso de sucesso na demanda. Nestes processos, fica expressamente proibida a cobrança de honorários iniciais ou finais dos associados, por parte do advogado do Sindicato.

j) Prestar assistência jurídica aos servidores, em matéria que não tenham relação ou causa com o cargo ou emprego exercido no Município, na Câmara de Vereadores, nas Autarquias, nas Fundações ou Empresa Pública, mediante acordo prévio estabelecido em contrato específico com o advogado do Sindicato, cuja cobrança não poderá exceder ao percentual de 50% (cinquenta por cento), dos honorários previstos na Tabela de Honorários da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina. Neste caso, fica permitido o estabelecimento em contrato prévio, a participação do advogado do Sindicato no resultado da demanda (contrato de sucesso), cujo percentual não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento), do valor recebido na demanda.

k) Nas demandas coletivas promovidas pelo advogado do sindicato em favor dos servidores, no caso de procedência da ação e havendo condenação final em espécie, fica obrigatório o pagamento para o Sindicato de 5% (cinco por cento) do valor recebido pelos associados e o percentual de 10% (dez por cento) para os servidores não associados, sobre o valor recebido. Este valor constituirá um fundo de greve, para ser utilizados exclusivamente nos movimentos salariais ou na forma deliberada em assembleia geral.

...

Redação Original

Art. 5º. – A todo o trabalhador que por atividade profissional e vínculo empregatício, integre a categoria profissional dos servidores públicos da administração direta, fica garantido o direito de ser filiado ao Sindicato.

§ 1º - Ao trabalhador da administração indireta, fica assegurado o direito de associar-se ao sindicato;

§ 2º - Ao associado aposentado, pensionista ou convocado para o serviço militar, ou afastado por motivo de saúde, serão assegurados os mesmos direitos dos associados em atividade laboral, com idêntica sujeição aos deveres, salvo casos expressos neste estatuto, sendo que o associado convocado para o serviço militar, ficará isento do pagamento da contribuição no período em que estiver no serviço militar.

absoluta

Handwritten signatures and stamps:
- Signature: *Paulo Faria*
- Stamp: *OAB-36248*
- Signature: *[Illegible]*



Redação com alterações aprovadas

Art. 5º. – A todo o trabalhador que por atividade profissional e vínculo empregatício, integre a categoria profissional dos servidores e empregados públicos da administração direta e indireta (servidores do Município de Balneário Camboriú, Câmara de Vereadores, Autarquias, Fundações e Empresa de Economia Mista), fica garantido o direito de ser filiado ao Sindicato.

§ 1º - Ao associado aposentado, pensionista ou convocado para o serviço militar, ou afastado por motivo de saúde, serão assegurados os mesmos direitos dos associados em atividade laboral, com idêntica sujeição aos deveres, salvo os casos expressos neste estatuto, sendo que o associado convocado para o serviço militar, ficará isento do pagamento da contribuição no período em que estiver no serviço militar.

§ 2º - Fica permitido a sindicalização de servidor detentor de cargo de confiança ou temporário, o qual não terá direito de votar e ser votada nas eleições do sindicato, podendo usufruir dos demais serviços;

...

Redação Original

Art. 7º. – (Omissis):

a)- pagar pontualmente a mensalidade definida em assembleia específica;

Redação com alterações aprovadas

Art. 7º. – São deveres dos associados:

a) - pagar pontualmente a mensalidade definida em assembleia específica, sendo a contribuição dos servidores ativos de 1% (Hum por cento) sobre o salário-base e dos aposentados e pensionistas de 0,4% (Zero vírgula quatro por cento), sob os proventos da aposentadoria ou pensão.

Redação Original

Art. 11º (Omissis)

...

§ 3º. – A Assembléia Geral Ordinária para tratar do disposto nas alíneas a), b) e c), deverá ser realizada entre o dia 1º (primeiro) a 15 (quinze) de dezembro de cada ano, cuja convocação será feita pelo Presidente até o dia (20) vinte de novembro e na recusa ou omissão deste, por qualquer membro da Diretoria até o dia (25) vinte e cinco de novembro, ou ainda, após esta data e a qualquer tempo, por abaixo assinado de 10 % (dez por cento) dos associados pelo menos. E para tratar do disposto na

AB
Azevedo

AB
36208



alínea e) deverá ser realizada até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, para apreciação do exercício anterior, a qual deverá ser convocada pelo presidente ou por no mínimo 10% (dez) por cento dos membros da Diretoria.

Redação com alterações aprovadas

§ 3º – A Assembleia Geral Ordinária para tratar do disposto nas alíneas a), b) e c), deverá ser realizada entre o dia 1º (primeiro) a 15 (quinze) de dezembro de cada ano, cuja convocação será feita pelo Presidente até o dia (20) vinte de novembro e na recusa ou omissão deste, por qualquer membro da Diretoria até o dia (25) vinte e cinco de novembro, ou ainda, após esta data e a qualquer tempo, por abaixo assinado de 10 % (dez por cento) dos associados pelo menos. E para tratar do disposto na alínea e) deverá ser realizada até o dia 31 (trinta e um) de maio de cada ano, para apreciação do exercício anterior, a qual deverá ser convocada pelo presidente ou por no mínimo 10% (dez) por cento dos membros da Diretoria.

Redação Original

§ 4º. – As assembleias gerais extraordinárias serão convocadas por requerimento escrito da maioria da Diretoria, ou por 10% (dez por cento) dos associados, quando houver motivo que justifique, tratando especificamente dos assuntos requeridos, e se tratando de alteração do Estatuto, tratará somente deste assunto e ao que couber a aplicação das alterações aprovadas;

Redação com alterações aprovadas

§ 4º. – As assembleias gerais extraordinárias serão convocadas por requerimento escrito da maioria da Diretoria, ou por 50% (cinquenta por cento) dos associados, quando houver motivo que justifique, tratando especificamente dos assuntos requeridos, e se tratando de alteração do Estatuto, tratará somente deste assunto e no que couber a aplicação das alterações aprovadas;

Redação Original

Art. 12º (Omissis)

...

§ 1º. – A diretoria será eleita pelo voto direto e secreto para um mandato de 03 (três) anos;

Objeto

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

OPB-36208



Redação com alterações aprovadas

§ 1º. – A diretoria será eleita pelo voto direto e secreto para um mandato 05 (cinco) anos;

Redação Original

Art. 15 – O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, eleitos pelo voto direto e secreto juntamente com a Diretoria eleita, para mandato de 3 (três) anos na forma do Estatuto, com competência de fiscalização financeira, da receita, Despesa e Patrimonial

Redação com alterações aprovadas

Art. 15 – O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, eleitos pelo voto direto e secreto juntamente com a Diretoria eleita, para mandato de 5 (cinco) anos na forma do Estatuto, com competência de fiscalização financeira, da receita, Despesa e Patrimonial

Redação Original

Art. 30º (Omissis).

...

III – que não tenha sido filiado e efetivamente contribuído como associado do Sindicato nos 3 (três) últimos meses que antecedem a eleição, comprovando-se a contribuição pelo holerite individual ou relação mensal do Recursos Humanos da Prefeitura;

Redação com alterações aprovadas

III – que não tenha sido filiado e efetivamente contribuído como associado do Sindicato nos 12 (doze) últimos meses que antecedem a eleição, comprovando-se a contribuição pelo holerite individual ou relação mensal do Recursos Humanos da Prefeitura;

de Gilberto

*OAB-SC
36208*

R.P.



Redação Original

VII- ocupar cargo comissionado ou de confiança no serviço público, passar a ocupar ou ter ocupado até 120 (cento e vinte) dias antes da eleição, ou ter: cônjuge, pai, mãe, irmão e ou filho na mesma condição acima;

Redação com alterações aprovadas

VII - ocupar cargo comissionado ou de confiança no serviço público, passar a ocupar ou ter ocupado até 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias antes da eleição.

Redação Original

Art.43 - Para exercer o direito do voto, o eleitor deverá Ter quitado as mensalidades até 30 (trinta) dias antes da eleição.

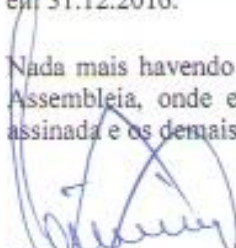
Redação com alterações aprovadas

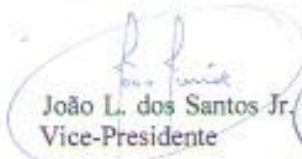
Art. 43 - Para exercer o direito do voto, o eleitor deverá estar associado pelo prazo de 6 meses e estar quite com as mensalidades.


Artigo novo

92º. O mandato da atual Diretoria, fica prorrogado por mais 2 (dois), encerrando-se o atual mandato em 31.12.2016.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia, onde eu Mariza de F. Crespilho Zerbato secretariei os trabalhos, que vai por mim assinada e os demais presentes. Balneário Camboriú, 20 de fevereiro de 2014.


Valdir Lolli
Presidente


João L. dos Santos Jr.
Vice-Presidente


Mariza de F. C. Zerbato
Secretária Geral

Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos
Selvelina Geraldo Campos - Oficial Registradora
Rua 916, 525, Centro, Balneário Camboriú - SC, 86330-870 - AT 33674070 -
camposcartorio@sc.gov.br

Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolo: 002613 Data: 21/03/2014 Qualidade: Integral
Registro: 006810 Data: 21/03/2014 Livro: A-031 Folha: 086

Apresentante: SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BALNEÁRIO
Emolumentos: Registro: R\$ 63,00, Selo: R\$ 1,45 - Total R\$64,45 - Recibo nº 9164

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - DKQ81783-WW0V
Confira os dados do ato em <http://selo.tac.jus.br/>
Doc nº: Balneário Camboriú - 21 de março de 2014

Selvelina Geraldo Campos - Oficial Registradora

Selvelina Geraldo Campos
Oficial



EM BRANCO

EM BRANCO